

DECRETO Nº 53.969, DE 22 DE ABRIL DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0148888-56.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso, para reformar a sentença, declarando o direito de GEYZA EMANUELE MARTINS BESSA, à progressão funcional integral, com seu correto enquadramento na carreira, Classe e Referência, até a Classe B, Referência 4, observando as seguintes datas de implementação: Classe/Referência A2, a contar de 19/07/2012, Classe/Referência A/3, a contar de 19/07/2014, Classe/Referência A4, a contar de 19/07/2016, Classe/Referência B1, a contar de 19/07/2018, Classe/Referência B2, a contar de 19/07/2020, Classe/Referência B3, a contar de 19/07/2022 e Classe/Referência B4, a contar de 19/07/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01181/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1757/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005750/2026-36,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora GEYZA EMANUELE MARTINS BESSA, Matrícula n.º 193.534-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Saúde Bucal	A	1	Auxiliar de Saúde Bucal	A	2	19/07/2012
		2			3	19/07/2014
		3			4	19/07/2016
		4			1	19/07/2018
	B	1		B	2	19/07/2020
		2			3	19/07/2022
		3			4	19/07/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269072

DECRETO Nº 53.970, DE 22 DE ABRIL DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos

da Ação Ordinária n.º 0585505-08.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, a fim de determinar o reenquadramento de JUCIVANA GOMES DAS CHAGAS, para a Classe A, Referência 4, do cargo de Copeiro/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04608/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0250/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021330/2025-16,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora JUCIVANA GOMES DAS CHAGAS, Matrícula n.º 177.721-1B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de Progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Copeiro	A	1	Copeiro	A	2	18/10/2019
		2			3	18/10/2021
		3			4	18/10/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269073

DECRETO Nº 53.971, DE 22 DE ABRIL DE 2026

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4012543-42.2024.8.04.0000, que concedeu parcialmente a segurança pleiteada para determinar a promoção vertical da de SABRINA BATISTA JUSTINIANO, na carreira do Magistério Público Estadual, em decorrência da titulação de Mestre, com efeitos financeiros a contar da data da impetração do mandamus;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 001642/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013452/2025-59,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 06 de novembro de 2024, a docente SABRINA BATISTA JUSTINIANO, Matrícula n.º 232.645-0B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e